



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 300,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P. em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	<b>ASSINATURAS</b>		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries . . . . .	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série . . . . .	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série . . . . .	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série . . . . .	Kz: 95 700,00	

**IMPRENSA NACIONAL-E.P.**  
Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
Caixa Postal n.º 1306

### CIRCULAR

*Excelentíssimos Senhores:*

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas do *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas, a partir desta data até 15 de Dezembro de 2009, as respectivas assinaturas para o ano de 2010, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional, passam a ser os seguintes:

- As três séries ..... Kz: 440 375,00
- 1.ª série ..... Kz: 260 250,00
- 2.ª série ..... Kz: 135 850,00
- 3.ª série ..... Kz: 105 700,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2010. Os clientes que optarem pela recepção dos Diários da República através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

### Observações:

- a) *estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- b) *as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2009 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;*
- c) *aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República, para o ano de 2010.*

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

#### Decreto n.º 67/09:

Approva o reajustamento do vencimento de base mensal do Presidente da República e dos titulares de cargos políticos. — Revoga o Decreto n.º 12/09, de 7 de Agosto.

#### Decreto n.º 68/09:

Approva o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 13/09, de 7 de Agosto.

#### Decreto n.º 69/09:

Approva o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 14/09, de 7 de Agosto.

#### Decreto n.º 70/09:

Approva o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos serviços de inspecção, fiscalização e controlo de administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 15/09, de 7 de Agosto.

**Decreto n.º 73/09**  
de 7 de Dezembro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as medidas aprovadas pelo Governo para fazer face aos efeitos da crise financeira internacional na nossa economia;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indicatória e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Forma de pagamento)

Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

**ARTIGO 3.º**  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 18/09, de 7 de Outubro.

**ARTIGO 4.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

**ARTIGO 5.º**  
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor a partir de 1 de Outubro de 2009.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 14 de Outubro de 2009.

O Primeiro Ministro, *António Paulo Kassoma*.

Promulgado aos 25 de Novembro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**

**Estrutura indiciária dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Designação	Estrutura/cargo	Índice
Direcção	Director Geral do Serviço de Inteligência Ex. ...	230
	Chefe do Serviço de Informações ...	230
	Director geral adj. do Serv. de Intel. Externa ...	220
	Chefe adj. do Serv. de Informações ...	220
	Director nacional ...	190
	Director de gabinete ...	190
	Director de gabinete do dir. Ger. Serv. de Int. Ex. ...	190
	Chefe de gab. do Serv. de Informações ...	190
	Director do centro de formação especial ...	190
	Director do centro de investigação cient. humana ...	190
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informa. ...	190
	Director adj. do centro de formação especial ...	170
	Delegado provincial do Serv. de Informações ...	170
Chefia	Chefe de departamento nacional ...	160
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações ...	160
	Chefe de departamento integrado ...	160
	Chefe de gab. do direc. geral adj. do SIE ...	160
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO ...	160
	Chefe de departamento do cent. de form. especial ...	160
	Assessor/conselheiro ...	160
	Chefe do departamento provincial ...	160
	Chefe de repartição ...	120
	Chefe de cátedra ...	120
	Chefe do GOP do Serviço de Informações ...	120
	Chefe de secção ...	100
	Chefe de companhia ...	100
Chefe de pelotão ...	90	
Chefe de brigada ...	90	
Chefe de esquadra ...	85	

**Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Índice 100 = Kz. 125 651,00

Designação	Estrutura/cargo	Vencimento-base
Direcção	Director Geral do Serviço de Inteligência Externa	288 997,30
	Chefe do Serviço de Informações ...	288 997,30
	Director geral-adj. do Serv. de Inteligência Externa	276 432,20
	Chefe Adj. do Serviço de Informações ...	276 432,20
	Director nacional ...	238 736,90
	Director de gabinete ...	238 736,90
	Dircc. de gab. do dir. geral do Serv. de Int. Externa	238 736,90
	Chefe de gab. do Serv. de Informações ...	238 736,90
	Director do centro de formação especial ...	238 736,90
	Director do centro de investig. científica humana	238 736,90
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informações	238 736,90
	Director adj. do centro de formação especial ...	213 606,70
	Delegado provincial do Serviço de Informações...	213 606,70
Chefia	Chefe de departamento nacional ...	201 041,60
	Delegado provincial adj. do Serviço de Informações	201 041,60
	Chefe de departamento integrado ...	201 041,60
	Chefe de gabinete do director geral-adj. do SIE ...	201 041,60
	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO ...	201 041,60
	Chefe de depart. do centro de formação especial	201 041,60
	Assessor/conselheiro ...	201 041,60
Chefe de departamento provincial ...	201 041,60	

Designação	Estrutura e cargo	Vencimento-base
	Chefe de repartição .....	150 781,20
	Chefe de cátedra .....	150 781,20
	Chefe do GOP do Serviço de Informações .....	150 781,20
	Chefe de secção .....	125 651,00
	Chefe de companhia .....	125 651,00
	Chefe de pelotão .....	113 085,90
	Chefe de brigada .....	113 085,90
	Chefe de esquadra .....	106 803,35

**Estrutura indiciária das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Designação	Estrutura e cargo	Índice
<b>Técnico superior</b>	Assessor principal (SIE) .....	900
	Assessor principal de informações .....	900
	Assessor principal .....	900
	Primeiro assessor (SIE) .....	840
	Assessor de informações de 1.ª classe .....	840
	Primeiro assessor .....	840
	Assessor (SIE) .....	760
	Assessor de informações de 2.ª classe .....	760
	Assessor .....	760
	Técnico superior principal (SIE) .....	680
	Especialista de informações de 1.ª classe .....	680
	Técnico superior principal .....	680
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE) .....	600
	Especialista de informações de 2.ª classe .....	600
	Técnico superior de 1.ª classe .....	600
Técnico superior de 2.ª classe (SIE) .....	540	
Especialista de informações de 3.ª classe .....	540	
Técnico superior de 2.ª classe .....	540	
<b>Técnico</b>	Técnico especialista principal (SIE) .....	520
	Técnico especialista principal .....	520
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE) .....	500
	Técnico especialista de 1.ª classe .....	500
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE) .....	480
	Oficial de informações principal .....	480
	Técnico especialista de 2.ª classe .....	480
	Técnico de 1.ª classe (SIE) .....	420
	Oficial de informações de 1.ª classe .....	420
	Técnico de 1.ª classe .....	420
	Técnico de 2.ª classe (SIE) .....	380
	Oficial de informações de 2.ª classe .....	380
	Técnico de 2.ª classe .....	380
Técnico de 3.ª classe (SIE) .....	350	
Oficial de informações de 3.ª classe .....	350	
Técnico de 3.ª classe .....	350	
<b>Técnico médio</b>	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE) .....	400
	Técnico médio principal de 1.ª classe .....	400
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE) .....	390
	Técnico médio principal de 2.ª classe .....	390
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE) .....	370
	Técnico médio principal de 3.ª classe .....	370
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE) .....	350
	Ajudante de informações de 1.ª classe .....	350
	Técnico médio de 1.ª classe .....	350
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE) .....	320
	Ajudante de informações de 2.ª classe .....	320
	Técnico médio de 2.ª classe .....	320

Designação	Estrutura e cargo	Índice
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE) .....	260
	Ajudante de informações de 3.ª classe .....	260
	Técnico médio de 3.ª classe .....	260
<b>Técnico auxiliar</b>	Primeiro oficial (SIE) .....	260
	Auxiliar de informações de 1.ª classe .....	260
	Segundo oficial (SIE) .....	230
	Auxiliar de informações de 2.ª classe .....	230
	Terceiro oficial (SIE) .....	200
<b>Administrativo, auxiliar e operário</b>	Auxiliar de informações de 3.ª classe .....	200
	Oficial administrativo principal .....	320
	Primeiro oficial .....	300
	Tesoureiro principal .....	300
	Segundo oficial .....	280
	Tesoureiro de 1.ª classe .....	280
	Terceiro oficial .....	260
	Tesoureiro de 2.ª classe .....	260
	Motorista de pesados principal .....	240
	Operário qualificado encarregado .....	240
	Estagiário .....	220
	Motorista de pesados de 1.ª classe .....	220
	Motorista de ligeiros principal .....	220
	Operário qualificado de 1.ª classe .....	220
	Escriturário-dactilógrafo .....	200
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe .....	200
	Operário qualificado de 2.ª classe .....	200
	Telefonista .....	180
	Motorista de pesados de 2.ª classe .....	180
	Auxiliar administrativo principal .....	160
Motorista de ligeiros de 2.ª classe .....	160	
Operário não qualificado encarregado .....	160	
Auxiliar administrativo de 1.ª classe .....	140	
Operário não qualificado de 1.ª classe .....	140	
Auxiliar de limpeza principal .....	140	
Auxiliar administrativo de 2.ª classe .....	120	
Operário não qualificado de 2.ª classe .....	120	
Auxiliar de limpeza de 1.ª classe .....	120	
Auxiliar de limpeza de 2.ª classe .....	100	

**Tabela de vencimentos das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Índice 100 = Kz: 25 335,00

Grupo de pessoal	Estrutura e cargo	Índice
<b>Técnico superior</b>	Assessor principal (SIE) .....	228 015,00
	Assessor principal de informações .....	228 015,00
	Assessor principal .....	228 015,00
	Primeiro assessor (SIE) .....	212 814,00
	Assessor de informações de 1.ª classe .....	212 814,00
	Primeiro assessor .....	212 814,00
	Assessor (SIE) .....	192 546,00
	Assessor de informações de 2.ª classe .....	192 546,00
	Assessor .....	192 546,00
	Técnico superior principal (SIE) .....	172 278,00
	Especialista de informações de 1.ª classe .....	172 278,00
	Técnico superior principal .....	172 278,00
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE) .....	152 010,00
Especialista de informações de 2.ª classe .....	152 010,00	

Grupo de pessoal	Estrutura e cargo	Índice
	Técnico superior de 1.ª classe	152 010,00
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	136 809,00
	Especialista de informações de 3.ª classe	136 809,00
	Técnico superior de 2.ª classe	136 809,00
Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	131 742,00
	Técnico especialista principal	131 742,00
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	126 675,00
	Técnico especialista de 1.ª classe	126 675,00
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	121 608,00
	Oficial de informações principal	121 608,00
	Técnico especialista de 2.ª classe	121 608,00
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	106 407,00
	Oficial de informações de 1.ª classe	106 407,00
	Técnico de 1.ª classe	106 407,00
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	96 273,00
	Oficial de informações de 2.ª classe	96 273,00
	Técnico de 2.ª classe	96 273,00
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	88 672,50
Oficial de informações de 3.ª classe	88 672,50	
Técnico de 3.ª classe	88 672,50	
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	101 340,00
	Técnico médio principal de 1.ª classe	101 340,00
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	98 806,50
	Técnico médio principal de 2.ª classe	98 806,50
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	93 739,50
	Técnico médio principal de 3.ª classe	93 739,50
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	88 672,50
	Ajudante de informações de 1.ª classe	88 672,50
	Técnico médio de 1.ª classe	88 672,50
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	81 072,00
	Ajudante de informações de 2.ª classe	81 072,00
	Técnico médio de 2.ª classe	81 072,00
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	65 871,00
	Ajudante de informações de 3.ª classe	65 871,00
Técnico médio de 3.ª classe	65 871,00	
Técnico auxiliar	Primeiro oficial (SIE)	65 871,00
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	65 871,00
	Segundo oficial (SIE)	58 270,50
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	58 270,50
	Terceiro oficial (SIE)	50 670,00
Auxiliar de informações de 3.ª classe	50 670,00	
Administrativo, auxiliar e operários	Oficial administrativo principal	30 457,60
	Primeiro oficial	28 554,00
	Tesoureiro principal	28 554,00
	Segundo oficial	26 650,40
	Tesoureiro de 1.ª classe	26 650,40
	Terceiro oficial	24 746,80
	Tesoureiro de 2.ª classe	24 746,80
	Motorista de pesados principal	22 843,20
	Operário qualificado encarregado	22 843,20
	Estagiário	20 939,60
	Motorista de pesados de 1.ª classe	20 939,60
	Motorista de ligeiros principal	20 939,60
	Operário qualificado de 1.ª classe	20 939,60
	Escriturário-dactilógrafo	19 036,00
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	19 036,00
Operário qualificado de 2.ª classe	19 036,00	
Telefonista	17 132,40	

Grupo de pessoal	Estrutura e cargo	Índice
	Motorista de pesados de 2.ª classe	17 132,40
	Auxiliar administrativo principal	15 228,80
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	15 228,80
	Operário não qualificado encarregado	15 228,80
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe	13 325,20
	Operário não qualificado de 1.ª classe	13 325,20
	Auxiliar de limpeza principal	13 325,20
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe	11 421,60
	Operário não qualificado de 2.ª classe	11 421,60
	Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	11 421,60
	Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	9 518,00

O Primeiro Ministro, *António Paulo Kassoma*.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto n.º 74/09**  
de 7 de Dezembro

Convindo reajustar os vencimentos dos magistrados judiciais e do Ministério Público, de acordo com as medidas aprovadas pelo Governo para fazer face aos efeitos da crise financeira internacional na nossa economia;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos magistrados judiciais e do Ministério Público, de acordo com a tabela salarial anexa ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos nas Leis n.ºs 5/00, de 25 de Agosto e 11/01, de 13 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º**  
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º**  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 19/09, de 7 de Agosto.

**ARTIGO 5.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.